



LEI Nº

172

173

DE 16 DE Outubro DE 1990

Dispõe sobre a aquisição por permuta
de imóveis do Pov. Água Fria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por permuta um terreno medindo aproximadamente 770,00 m² localizado no fundo do campo de futebol, tendo por limitante o Sr. Antônio Maroto. Pertencente a Carmelia Vieira de Andrade! Pelo imóvel lote 4 à 7 com as seguintes áreas. Lote 4,8 x 26,00; Lote 5,8 x 24,50; Lote 6,8 x 23,50 e Lote 7 com 8x23,50, Totalizando uma área de 776,00m².

Art. 2º - A permuta supra-citada no art. 1º tem como objetivo conseguir as dimensões adequadas para prática do futebol.

Art. 3º - As despesas decorrente da transação permutada decorrerão por conta do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada desposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, EM 16 DE Outubro DE 1990, 169 da Independência e 102 da República.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA
Prefeita.